



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 66, DE 19 DE JUNHO DE 2018. (Projeto de Lei nº 88/2018)

Concede revisão da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

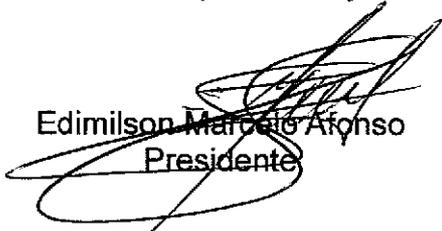
Art. 1º Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em **1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento)** as referências salariais, constantes das tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, retroativas a data-base de 1º de maio de 2018.

Art. 2º As disposições estabelecidas no artigo anterior, são extensivas aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do pessoal, consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de junho de 2018.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 19 de junho de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral